

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº 211/2022

São João da Boa Vista, 13 de outubro de 2022.

Ofício UNIFAE nº 118/2022 – Reitoria**Assunto:** Resposta aos Ofícios nº 270 e 271/2022.**Ref.:** Requerimentos nº 1014 e 1015/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Oficio Ministerial nº 270/2020, cumpre-nos prestar as seguintes informações.

Versa o Requerimento nº 1014/2022, de autoria do Senhor Vereador Júnior da Van:

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando à UNIFAE que verifique a procedência da denúncia que este Vereador recebeu.

Apesar se ser uma clínica pública, os pacientes alegam que o Centro está cobrando dos pacientes a prótese e os materiais usados pelos dentistas no tratamento que recebem. (sic)

Por sua vez, veicula o Requerimento nº 1014/2022, de autoria do Senhor Vereador Júnior da Van:

A Disposição dos Vereadores
24/10/2022
Júnior da Van
Presidente

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando à UNIFAE que reabasteça a clínica com os materiais necessários para os alunos trabalharem, tais como: soro para cirurgia, álcool 70% e detergente enzimático. (sic)

Inicialmente, ressaltamos que as informações, levadas a conhecimento do Senhor Vereador Júnior da Van, não se sustentam, uma vez que não há cobrança à pacientes relacionadas a próteses e materiais em tratamentos realizados na Clínica de

Reuli am. 21.10.22
Jane L.

Odontologia do Centro Universitário, o que torna eventual denúncia improcedente.

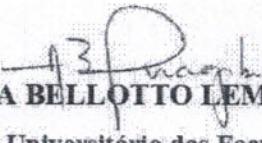
No mais, informamos que o Centro Universitário prontamente disponibiliza materiais de desinfecção, tais como soro fisiológico, álcool 70%, onde cada consultório possui um borrifador, que é reabastecido pelos colaboradores da Clínica, além de detergente enzimático, disponível para lavagens das mangueiras de cirurgia, obedecendo aos requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Consoante o exposto, é certo que as informações levadas a conhecimento do Senhor Vereador Júnior da Van se mostram despidas de plausibilidade fática, desarrazoadas e incabíveis.

São, pois, os esclarecimentos que cabiam à hipótese.

Sem mais para o momento, renovamos à Vossa Excelência elevados protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente:



ANITA BELLOTTO LEME NAGIB

Reitora em exercício do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

Exmo. Sr.

LUÍS CARLOS DOMICIANO

DD. Presidente da Câmara Municipal

São João da Boa Vista – SP